

*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.236 /

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA  
E A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FERTILIZANTES NITSUI S/A. IN  
DÚSTRIA E COMÉRCIO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-**

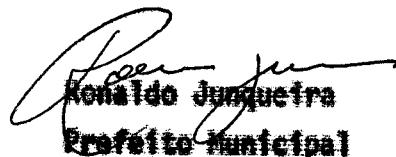
**ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, a título de contribuição, a importância de Cr\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros) que a Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio destina ao Município, para ser aplicada no logradouro público, que se denominará "Recanto Japonês", antiga "Caixa D'Água".**

**ART. 2º - O Sr. Chefe do Executivo fica, igualmente, autorizado a celebrar Convênio com a Fertilizantes Mitsui S.A. - Indústria e Comércio, por via do qual esta se responsabilizará pela manutenção daquele logradouro público, destinando anualmente, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal, com o objetivo de atender às despesas de custeio do referido Recanto Japonês.**

**Parágrafo Único - O convênio a ser celebrado com a Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio, deverá ser previamente aprovado pela Câmara Municipal.**

**ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE SETEMBRO DE 1.974**

  
**Ronaldo Junqueira**  
**Prefeito Municipal**

-----  
**PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8731 DE 12/9/74.-**  
-----